

### PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 180/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE MUZAMBINHO E A BANDA LÍRICA MAESTRO BENEBITO CESARINO.

A PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Ivan Antônio de Freitas, portador do CPF nº 113.059.166-20, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho-MG, e a **BANDA LÍRICA MAESTRO BENEDITO CESARINO**, com sede na rua Tiradentes , nº 262, nesta cidade Muzambinho –MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.664/0001-33, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Cláudio da Silveira, portador do CPF nº 571.307.526-53, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG, ajustam o presente termo mediante cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.525, de 17 de setembro de 1999 e art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de banda musical para apresentação de retretas.

# CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA REALIZAÇÃO E HORÁRIO

Na Avenida Doutor Américo Luz e/ou Coreto da Praça Pedro de Alcântara Magalhães, aos domingos, das 20:00h as 21:00 h., e em outros locais dentro do Município, de acordo com as necessidades da contratante.

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Muzambinho se compromete a efetuar o pagamento mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar com assiduidade os serviços contratados; Apresentar junto com as notas fiscais os comprovantes de quitação do INSS e ISSQN.

## CLÁUSULA QUINTA -VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula primeira as partes ajustam o valor mensal de R\$7.462,91(sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais que serão pagos mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.





#### PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Dá-se a este contrato o valor total estimado em R\$ 82.092,01 (Oitenta e dois mil e noventa e dois reais e um centavo).

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 11 meses, partir do dia 18/01/2016 a 31/12/2016.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0210.13.392.1303.2.139-3390-39 para o exercício vigente e será consignada em proposta de meio futura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, bastando para isto uma comunicação por escrito com 30 ( trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro e comarca de Muzambinho para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04( quatro) vias de igual teor e forma.

Muzambinho (MG), 18 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA DE MUZAMBINHO CONTRATANTE Ivan Antônio de Freitas

Prefeito

BANDA LÍRICA MAESTRO BENEDITO CESARINO

CONTRATADA Claudio da Silveira Presidente

Testemunh	as:		
Nome: CPF:			
Nome: CPF:			